



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 23 de Fevereiro de 2023 Ano XXV Nº 5938

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL

EI PROMULGADA Nº 5.431 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Regulamenta a Profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e dispõe sobre o exercício profissional e condições de trabalho do Profissional Tradutor, Guia-Intérprete e Intérprete de Libras.

A Presidenta do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 47 V e VI da Lei Orgânica do Município e o art. 47 “F” do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei regulamenta a profissão e o exercício da Profissão de Tradutor, Guia-Intérprete e intérprete da Língua Brasileira de Sinais-Libras.

Art. 2º - O tradutor e intérprete terá competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e Interpretação de Libras e da Língua Portuguesa.

Art. 3º - A formação profissional do tradutor e Intérprete de Libras - Língua Portuguesa, em nível médio e ou superior, deve ser realizada por meio de:

- Cursos de Educação Profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou;

- Cursos de Extensão Universitária;

- Cursos de Formação Continuada promovidos por Instituições de Ensino Superior e Instituições Credenciadas por Secretarias de Educação.

Parágrafo único - A Formação de Tradutor e Intérprete de Libras pode ser realizada por Organizações da Sociedade Civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III.

Art. 4º - Exercício da Profissão de Tradutor, Guia-Intérprete e Intérprete de Libras é privativo:

- I- Dos portadores de Diploma em Cursos Superiores de Bacharelado em Tradução e Interprete em Libras - Língua Portuguesa ou em Letras com habilitação em tradução e interpretação de Libras e Língua Portuguesa, oficiais ou reconhecidos pelo Ministério da Educação;
- II- Dos portadores de diploma em cursos superiores em outras áreas que, na data de publicação desta Lei, tenham sido aprovados em Exame Nacional de Proficiência em Tradução e Interpretação em Libras - Língua Portuguesa;
- III- Dos portadores de diploma em cursos superiores em outras áreas que possuírem diplomas de cursos de extensão, formação continuada ou especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas);
- IV- Dos portadores de diploma em cursos de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interprete de Libras;
- V- Dos profissionais habilitados nos termos do art. 4º da Lei nº 12.319, 1º de setembro de 2010, até a data de publicação desta Lei;
- VI- Dos portadores de certificado de Exame Nacional de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras - Língua Brasileira, até a data de publicação desta Lei.

§ 1º - O Exame Nacional de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa de que trata os incisos II e VI do caput deste artigo deve ser realizado por Banca Examinadora de Instituições de Ensino Superior que ofereçam os Cursos de Graduação em Tradução e Interpretação em Libras - Língua Portuguesa ou em Letras com habilitação e interpretação.

§ 2º - A formação do Guia-Intérprete será realizada por meio de curso específico ou de extensão universitárias credenciadas pelo Ministério da Educação ou Secretarias Municipais ou Estaduais de Educação.

Art. 5º - Para os efeitos dessa Lei é considerado:

- I- Tradutor e Intérprete o profissional que atua na mobilização de textos escritos, orais e sinalizados de Libras para Língua Portuguesa ou vice-versa;

- II- Guia-Intérprete o profissional que domina diversas formas de comunicação utilizadas pelas pessoas com surdocegueira;

Parágrafo único- A atividade profissional de tradutor, Guia-Intérprete e Intérprete de Libras – Língua Portuguesa acontece em qualquer área ou situação em que pessoas surdas e surdocegos precisem estabelecer comunicação com não falantes de sua língua em quaisquer contextos possíveis.

Art. 6º- São atribuições do tradutor, Guia-Intérprete e intérprete, no exercício de suas competências:

- I- Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdas, surdos e surdo cegos, surdos cegos e ouvintes, por meio de Libras para a Língua Oral e vice-versa;
- II- Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa, as atividades Didático Pedagógicas e Culturais desenvolvidas nas Instituições de Ensino nos Níveis Fundamental, Médio e Superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;
- III- Atuar nos Processos Seletivos nas Instituições de Ensino e nos Concursos Públicos;
- IV- Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades das Instituições de Ensino e Repartições Públicas;
- V- Atuar na tradução de atividades e materiais artísticos culturais a fim de prestar acessibilidade para o público usuário de Libras.

Art. 7º- O intérprete deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e do surdocego, em especial:

- I- Pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida;
- II- Pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, gênero ou orientação sexual;
- III- Pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couberem traduzir;
- IV- Pela postura e conduta adequada aos ambientes que frequentar em virtude do exercício profissional;
- V- Pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;
- VI- Pelo conhecimento das especialidades das comunidades surda e surdocegos.

Art. 8º- É tarefa privativa dos profissionais com as habilitações descritas nos incisos I, II e III do art. 4º:

- I- Traduzir e interpretar nas atividades escolares e acadêmicas a partir do sexto ano do Ensino Fundamental.

Art. 9º - A duração do trabalho dos profissionais de que trata essa Lei será de 6 (seis) horas diárias ou de 30 (trinta horas semanais).

Parágrafo único - O trabalho de tradução e interpretação superior à uma hora de duração deverá ser realizado em regime de revezamento, com, no mínimo, 2 (dois) profissionais.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

DRA. YANNY BRENA ALENCAR ARAÚJO

PRESIDENTA

Autoria: Jacqueline Gouveia Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD

PORTARIA Nº 0006/SEAD, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2023.01.30-0015, pertencente à Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), e a Empresa FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA, CNPJ nº 45.339.142/0001-16, com a finalidade de prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para o atendimento da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. LIVIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 103.050, investida no cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, cargo integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2023.01.30-0015, com a finalidade de prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para o atendimento da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2022

PORTARIA Nº 0007/SEAD, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2022.05.19-0006, pertencente à Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), e a Empresa SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 73.694.788/0001-57, com a finalidade de prestação de serviços de

engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. LIVIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 103.050, investida no cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, cargo integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2022.05.19-0006, com a finalidade de prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA Nº 025/2023/GAB/SEDUC/PJN, 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a Criação de Comissão que ficará responsável por analisar todos os grupos de implantação da Gratificação de Incentivo Profissional (GIP), do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte - CE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao comando

judicial contido nos autos do processo de nº 0029445-93.2011.8.06.0112, que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte Ceará, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 81, inciso II, cumulada com a Lei Municipal Complementar nº 112/2017 e;

Considerando o comando judicial com ordem de cumprimento nas fls. 7.134/7.136 e 7.314/7.316 dos autos do processo de nº 0029445-93.2011.8.06.0112, que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte Ceará;

Considerando que as partes chegaram a transação no que tange ao cumprimento da obrigação de fazer contida nos autos do processo supra;

Considerando que na transação ficou estabelecida que fosse designado uma comissão na qual ficará responsável por analisar todos os grupos de implantação da Gratificação de Incentivo Profissional (GIP), em cumprimento ao comando judicial contido nos autos do processo de nº 0029445-93.2011.8.06.0112 que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte Ceará;

Considerando que a referida comissão será responsável por analisar, até o dia 10 de cada mês do efetivo cumprimento da obrigação de fazer, todos os grupos de implantação de que trata o referido acordo, só podendo ser cumprida a obrigação de fazer após manifestação por escrito da comissão,

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a Comissão que ficará responsável por analisar todos os grupos de implantação da Gratificação de Incentivo Profissional (GIP) dos Servidores de Apoio em Educação Básica do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte - CE em cumprimento ao comando judicial contido nos autos do processo de nº 0029445-93.2011.8.06.0112 que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte Ceará.

Art. 2º. A comissão citada no art. 1º desta Portaria será composta por:

I- Camila de Sousa Nogueira, Portaria de nº 0707/2022 (Procuradoria Geral do Município) - Subprocuradora adjunta;

II- Renata de Alencar Braga Borges, Portaria de nº 0092/2021 (Secretaria de Finanças) - Assessora Jurídica e Previdenciária do Fundo Municipal de Previdência Social;

III- João Paulo Nunes Ferreira, Portaria nº 0002/2022 (Secretaria de Administração) - Secretário Executivo de Administração;

IV- Tamires Luna Barros, Portaria nº 0120/2021 (Secretaria de Educação) - Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Educação;

V- Luciene Furtado Martins de Santana, Matrícula 0094044 (Secretaria de Educação) - Coordenadora dos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação;

VI- Rondivanges Ferreira da Silva, Matrícula nº 92046 (Contabilidade) - Contador;

VII- Marcelo Alves de Oliveira, representante do SISEMJUN;

VIII- Ítalo Luiz Batista de Freitas, representante do SISEMJUN;

IX- Lidianne Uchoa do Nascimento, Advogada inscrita na OAB-CE sob o Nº 26.511-B;

X- Rafaelly Duarte Pereira, Advogada inscrita na OAB-CE sob o Nº 49.002

XI- Levi Oliveira Amancio, Advogado inscrito na OAB-CE sob o Nº 26.453;

XII- Hermógenes Silva Gomes, Advogado inscrito na OAB-CE sob o Nº 41.233

XIII- Alex Silva Gonçalves, Advogado inscrito na OAB-CE sob o Nº 23.044;

XIV- José Ricardo Matos Brasileiro Filho, Advogado inscrito na OAB-CE sob o Nº 24.548;

XV- Vladimir Macêdo Cruz Cordeiro, Advogado inscrito na OAB-CE sob o Nº 22.761

Art. 3º. As atividades dos integrantes da comissão não serão remuneradas e nem gratificadas, sendo seu exercício considerada de elevada relevância para o serviço público.

Parágrafo Único. Aos servidores integrantes da Comissão terão suas ausências ao trabalho abonadas para cumprirem suas atividades no âmbito desta Comissão e para participarem das Reuniões.

Art. 4º. A Comissão terá de seguir o prazo estabelecido no acordo, contido nos autos do processo supramencionado, para analisar todos os grupos de implantação da Gratificação de Incentivo Profissional (GIP).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 011/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

PORTARIA Nº: 74/ 2023 - SESAU

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 112 de 05 de julho de 2017 e alterações, e, Considerando o que estabelece o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, RENATO DA SILVA ROSA, Portaria de nº: 300 de 04 de Janeiro de 2021, Gerente de Manutenção, Portador do CPF: XXX.210.103-XX e RG: 20XXXXXX2-59 SSPDC/CE, para função de Fiscal de Contrato, junto às empresas, THIAGO FERREIRA LIMA e C M LIMA MOURA VARIEDADES, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material de comunicação visual destinados aos órgãos que integram a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

CONTRATO Nº: 2023.01.25-0019

CONTRATO Nº: 2023.01.26-0020

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde- SESAU, em Juazeiro do Norte (CE), aos 25 de Janeiro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 75/ 2023 - SESAU

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 112 de 05 de julho de 2017 e alterações, e, Considerando o que estabelece o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora (o), VALDENIA SILVA ALVES, Portaria nº 0299/2021, portadora do RG: 20XXXXXXXXX80, SSPDS CE, CPF: XXX.925.503-XX, WENDEL PEREIRA DIAS, Portaria nº 1267, inscrito no RG: 20XXXXXXXXX68 SSPDS- CE, CPF: XXX.550.653-XX, AROLDO SERGIO DE SOUZA, Portaria Nº 0259, portador do RG:20XXXXXXXXX40 SSPDS-CE, CPF: XXX.788.403-XX, para função de Fiscais de Contrato, junto à empresa, C J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a composição de cestas básicas destinadas aos pacientes atendidos pelo Setor de Infectologia (DST/ AIDS) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/ CE.

CONTRATO Nº: 2023.01.25-0002

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde- SESAU, em Juazeiro do Norte (CE), aos 25 de Janeiro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 032 / 2023-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei Complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "FRANCISCO ROBERIO LIRA SILVA" inscrito no CPF: XXX.457.303-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 20/01/2023 com retorno dia 22/01/2023, em veículo "MOB LIKE", de PLACA RNQ -8179 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 de Janeiro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 44 / 2023-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei Complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "FRANCISCO ROBERIO LIRA SILVA" inscrito no CPF: XXX.457.303-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 27/01/2023 com retorno

dia 29/01/2023, em veículo "AMBULÂNCIA", de PLACA SAL-5J65 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de Janeiro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 058 / 2023-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei Complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "FRANCISCO ROBERIO LIRA SILVA" inscrito no CPF: XXX.457.303-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 06/02/2023 com retorno dia 08/02/2023, em veículo "AMBULÂNCIA", de PLACA SAU-6C95 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de Fevereiro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº056 /2023-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei Complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "ANTONIO BRENO BERNARDO DA SILVA" inscrito no CPF: XXX.793.933-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 06/02/2023 com retorno dia 08/02/2023, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RNQ- 8I56 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 Fevereiro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 069/ 2023-GAB /SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei Complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "AGENOR NOGUEIRA COSTA FILHO" inscrito no CPF: XXX.034.923-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 12/02//2023 com retorno dia 14/02/2023, em veículo "ÔNIBUS", de PLACA KLW4E80 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no

cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 de Fevereiro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 71/ 2023-GAB /SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: " JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA COSTA" inscrito no CPF: XXX.004.183-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 09/02/2023 com retorno 11/02/2023, em veículo ÔNIBUS, de PLACA KLW 4E80,com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de Fevereiro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 076/ 2023-GAB /SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr: “JOSÉ JULIÃO BEZERRA” inscrito no CPF: XXX.577.708-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 17/02/2023 com retorno dia 19/02/2023, em veículo “MOBI LIKE”, de PLACA RNQ-8I73 com destino à FORTALEZA – CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de Fevereiro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 077/ 2023-GAB /SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: “JOSÉ JULIÃO BEZERRA” inscrito no CPF: XXX.577.708-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 15/02/2023 com retorno dia 17/02/2023, em veículo “MOBI LIKE”, de PLACA RNQ-8I73 com destino à FORTALEZA – CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta

centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de Fevereiro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SEDEST

PORTARIA Nº 0094/SEDEST, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal do 2º Termo de Aditivo do Contrato nº 2022.06.08-0007, pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), e a Empresa MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 26.722.490/0001-23, com a finalidade contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO, portador do RG nº 75XXXXXX97 SSP/CE, inscrito no CPF nº XXX.155.213-XX, servidor público municipal, investido no cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos, lotado perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), para exercer a função de Fiscal do 2º Termo de Aditivo do Contrato nº 2022.06.08-0007, com a finalidade contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos,

organização, manutenção, montagem, desmontagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar a fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 23 de fevereiro de 2023.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de fevereiro de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 0215/2022

PORTARIA Nº 0090/SEDEST, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal do 1º Termo de Aditivo do Contrato nº 2022.06.08-0007, pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), e a Empresa MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 26.722.490/0001-23, com a finalidade contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO, portador do RG nº 75XXXXXX97 SSP/CE, inscrito no CPF nº XXX.155.213-XX, servidor público municipal, investido no cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos, lotado perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), para exercer a função de Fiscal do 1º Termo de Aditivo do Contrato nº 2022.06.08-0007, com a finalidade contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar a fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 23 de fevereiro de 2023.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de fevereiro de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 0215/2022

PORTARIA Nº 0089/SEDEST, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal do 2º Termo de Aditivo do Contrato nº 2022.07.15-0003, pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), e a Empresa AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 22.853.186/0001-64, com a finalidade contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO, portador do RG nº 75XXXXXX97 SSP/CE, inscrito no CPF nº XXX.155.213-XX, servidor público municipal, investido no cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos, lotado perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), para exercer a função de Fiscal do 2º Termo de Aditivo do Contrato nº 2022.07.15-0003, com a finalidade contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar a fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 23 de fevereiro de 2023.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho,
Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de fevereiro de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 0215/2022

PORTARIA Nº 0088/SEDEST, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal do 1º Termo de Aditivo do Contrato nº 2022.06.08-0008, pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), e a Empresa AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 22.853.186/0001-64, com a finalidade contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO, portador do RG nº 75XXXXXX97 SSP/CE, inscrito no CPF nº XXX.155.213-XX, servidor público municipal, investido no cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos, lotado perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), para exercer a função de Fiscal do 1º Termo de Aditivo do Contrato nº 2022.06.08-0008, com a finalidade contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar a fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 23 de fevereiro de 2023.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho,
Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de fevereiro de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 0215/2022

PORTARIA Nº 0081/SEDEST, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal do 6º Termo de Aditivo do Contrato nº 2017.12.01.06, pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), e a Empresa FLEX AND COMUNICAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 19.368.242/0001-60, com a finalidade de prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, difundir as ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar ao público em geral para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO, portador do RG nº 75XXXXX97 SSP/CE, inscrito no CPF nº XXX.155.213-XX, servidor público municipal, investido no cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos, lotado perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), para exercer a função de Fiscal do 6º Termo de Aditivo do Contrato nº 2017.12.01.06, com a finalidade de prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra

de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, difundir as ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar ao público em geral para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar a fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 22 de fevereiro de 2023.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de fevereiro de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 0215/2022

PORTARIA Nº 0082/SEDEST, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2023.02.08-0085, pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), e a Empresa A L RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 32.244.061/0001-90, com a finalidade de aquisição de produtos de higiene, limpeza e conservação destinados atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. LUCÍLIA SILVA DE SOUZA, portadora do RG nº 96XXXXXXXX16 SSP/CE, inscrita no CPF nº XXX.487.163-XX, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Coordenadora Financeira, lotada perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2023.02.08-0085, com a finalidade de aquisição de produtos de higiene, limpeza e conservação destinados atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - A fiscal ora designada tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 23 de fevereiro de 2023.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de fevereiro de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 0215/2022

PORTARIA Nº 0083/SEDEST, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2023.02.08-0105, pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), e a

Empresa DELTA INSDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 17.602.864/0001-86, com a finalidade de aquisição de produtos de higiene, limpeza e conservação destinados atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. LUCÍLIA SILVA DE SOUZA, portadora do RG nº 96XXXXXXXX16 SSP/CE, inscrita no CPF nº XXX.487.163-XX, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Coordenadora Financeira, lotada perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2023.02.08-0105, com a finalidade de aquisição de produtos de higiene, limpeza e conservação destinados atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - A fiscal ora designada tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 23 de fevereiro de 2023.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de fevereiro de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 0215/2022

PORTARIA Nº 0084/SEDEST, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2023.02.08-0012, pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81,

inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), e a Empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 25.179.741/0001-02, com a finalidade de aquisição de produtos de higiene, limpeza e conservação destinados atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. LUCÍLIA SILVA DE SOUZA, portadora do RG nº 96XXXXXXXX16 SSP/CE, inscrita no CPF nº XXX.487.163-XX, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Coordenadora Financeira, lotada perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2023.02.08-0012, com a finalidade de aquisição de produtos de higiene, limpeza e conservação destinados atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - A fiscal ora designada tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 23 de fevereiro de 2023.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho,
Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de fevereiro de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 0215/2022

PORTARIA Nº 0085/SEDEST, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal do
Contrato nº 2023.02.08-0026, pertencente à

Secretaria de Desenvolvimento Social e
Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado
do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81,
inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,
promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), e a
Empresa JOSÉ HELMER BELÉM GOMES, CNPJ nº 05.140.770/
0001-53, com a finalidade de aquisição de produtos de higiene, limpeza
e conservação destinados atendimento das necessidades da Secretaria
de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do
Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. LUCÍLIA SILVA DE SOUZA,
portadora do RG nº 96XXXXXXXX16 SSP/CE, inscrita no CPF nº
XXX.487.163-XX, servidora pública municipal, investida no cargo de
provimento em comissão de Coordenadora Financeira, lotada perante
a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
(SEDEST), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº.
2023.02.08-0026, com a finalidade de aquisição de produtos de
higiene, limpeza e conservação destinados atendimento das necessidades
da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de
Juazeiro do Norte.

Art. 2º - A fiscal ora designada tem por obrigação executar
fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências,
irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos
serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros,
para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata
correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 23 de
fevereiro de 2023.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho,
Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado
do Ceará, aos 23 de fevereiro de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 0215/2022

PORTARIA Nº 0086/SEDEST, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2023.02.08-0052, pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), e a Empresa MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE CEREALISTA COMERCIO, CNPJ nº 07.759.165/0001-90, com a finalidade de aquisição de produtos de higiene, limpeza e conservação destinados atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. LUCÍLIA SILVA DE SOUZA, portadora do RG nº 96XXXXXXXX16 SSP/CE, inscrita no CPF nº XXX.487.163-XX, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Coordenadora Financeira, lotada perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2023.02.08-0052, com a finalidade de aquisição de produtos de higiene, limpeza e conservação destinados atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - A fiscal ora designada tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 23 de fevereiro de 2023.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de fevereiro de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 0215/2022

PORTARIA Nº 0087/SEDEST, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2023.02.08-0040, pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), e a Empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ nº 20.008.831/0001-17, com a finalidade de aquisição de produtos de higiene, limpeza e conservação destinados atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. LUCÍLIA SILVA DE SOUZA, portadora do RG nº 96XXXXXXXX16 SSP/CE, inscrita no CPF nº XXX.487.163-XX, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Coordenadora Financeira, lotada perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2023.02.08-0040, com a finalidade de aquisição de produtos de higiene, limpeza e conservação destinados atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - A fiscal ora designada tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 23 de fevereiro de 2023.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho,
Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado
do Ceará, aos 23 de fevereiro de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 0215/2022

PORTARIA Nº 078/2023 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor
público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO
DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas
atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica
do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei
Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo
Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº
324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro
de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto
nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de
janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 0090/2023 do
Conselho Tutelar I, de 22 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. Alderlan Luis de França,
portador do RG nº 20XXXXXXXX91 - via-SSP-CE, inscrito no CPF
nº XXX.496.283-XX, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho-SEDEST,
02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 163,00 (cento e
sessenta e três reais), no valor total de R\$ 326,00 (trezentos e vinte e
seis reais), com o objetivo de traslado de criança e visita institucional
ao Conselho Tutelar da região, com saída de Juazeiro do Norte/CE
aos 23/02/2023 e retorno de Juazeiro do Bahia - BA aos 25/02/
2023.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro
oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do
Norte, Estado do Ceará, aos 22 de Fevereiro de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 079/2023 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor
público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO
DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas
atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica
do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei
Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo
Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº
324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro
de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto
nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de
janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 0090/2023 do
Conselho Tutelar I, de 22 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Ana Roberta Pinheiro de
Aquino, portadora do RG nº 97XXXXXXXX89 SSP/CE, inscrita no
CPF nº XXX.414.223-XX ocupante do cargo CONSELHEIRA
TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social e Trabalho - SEDEST, 02 (duas) diárias, no valor unitário da
diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de
R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), com o objetivo de traslado
de criança e visita institucional ao Conselho Tutelar da região, com
saída de Juazeiro do Norte/CE aos 23/02/2023 e retorno de Juazeiro
do Bahia - BA aos 23/02/2023.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro
oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do
Norte, Estado do Ceará, aos 22 de Fevereiro de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 0080/2023 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor
público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO
DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas
atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica
do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei
Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo

Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 090/2023 do I Conselho Tutelar, de 22 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Dayane Batista da Silva, portadora do RG nº 20XXXXXXXX5-5 SSP-CE, inscrita no CPF nº XXX.520.343-XX, ocupante do cargo CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), com o objetivo de traslado de criança e visita institucional ao Conselho Tutelar da região, com saída de Juazeiro do Norte/CE aos 23/02/2023 e retorno de Juazeiro do Bahia - BA aos 25/02/2023.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de fevereiro de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

RESOLUÇÃO Nº 02/2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Norte - CMS, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e das Leis Municipais nº 3.950, de 06 de março de 2012 e nº 4.971, de 21 de maio de 2019, amparado pelo seu regulamento interno; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, bem como a Resolução nº 664 de 05 de outubro de 2021 do Conselho Nacional de Saúde - CNS que dispõe

sobre a aprovação da realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernentes, a realizar-se em Brasília no período de 02 a 05 de julho de 2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 72/2022 do Conselho Estadual de Saúde - Cesau/CE, de 14 de dezembro de 2022, que aprova a realização da 10ª Conferência Estadual de Saúde de do

Ceará, com o tema: “ Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia”.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde-CMS é um órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Juazeiro do Norte-CE, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO que na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 07 de fevereiro de 2023 houve a Apresentação, Apreciação e Votação do Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Juazeiro do Norte-CE.

Juazeiro do Norte-CE, 17 de fevereiro de 2023.

Evanússia de Lima

Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 01/2023, de 17 de fevereiro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal de nº 3.950, de 06 de março de 2012.

Glêdson Lima Bezerra

Prefeito de Juazeiro do Norte

REGIMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 02 , de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária do dia 07 do mês de fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Nº15.559 de 11 de março de 2014, resolve:

Aprovar o Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art.1º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde – 8ª CMS, convocada pelo Decreto nº 814/2023/CMS/SESAU para a etapa da 10ª Conferência Estadual de Saúde e para a 17ª Conferência Nacional de Saúde, convocada pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde – CNS nº 664, de 05 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de fevereiro de 2023, tem como objetivos:

I – Reafirmar, fortalecer e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, público, universal, integral, equânime com financiamento adequado e regular visando garantir a saúde como direito humano e dever do Município com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II – Propor diretrizes para formulação da Política Municipal, Regional e Estadual de Saúde e o fortalecimento das ações e serviços de saúde;

III – Mobilizar, debater e estabelecer diálogos com a sociedade juazeirense acerca da temática da Conferência com enfoque na defesa da democracia, da saúde como direito e da consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV – Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

V – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

VI – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e do Plano Municipal, no contexto dos 33 anos do SUS;

VII – Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais e a privatização da saúde, bem como da necessidade da democratização do Município, em especial as que incidem sobre o setor saúde;

VIII – Discutir e definir diretrizes para organização e funcionamento do Conselhos Municipais de Saúde;

IX – Garantir a permanência do Controle Social do SUS por meio do Conselho Municipal de Saúde como órgão permanente e deliberativo orgânicos do Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art.2º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde (8ª CMS) tem como tema central “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”.

§1º. Os eixos temáticos da 18ª CMS são:

I – O Brasil que *temos*. O Brasil que *queremos*;

II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e

IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO

SEÇÃO I - DAS ETAPAS

Art.3º. A 8ª CMS terá abrangência municipal, precedida da realização das Etapas de pré conferência , conforme abaixo:

I – A etapa de pré-conferência será realizada no dia 28 de fevereiro de 2023;

II – A Conferência Municipal deverá ser realizada no dia 22 de março de 2023;

§1º. Em todas as etapas da 8ª Conferência Municipal de Saúde (CMS) será assegurada a paridade dos(as) Delegados (as) representantes dos Usuários/as em relação ao conjunto dos (as) Delegados (as) dos demais segmentos, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990.

SEÇÃO II

ETAPA MUNICIPAL

Art. 4º. A Conferência Municipal de Saúde é uma etapa preparatória para a Conferência Regional de Saúde devendo ter ampla divulgação e mobilização sendo à participação na condição de delegados (as) ou convidados (as).

§1º. As etapas municipais elegerão delegados (as) para a Etapa Regional.

§2º. Somente os Delegados (as) Eleitos na Conferência Municipal participarão das Conferências em suas respectivas regiões com o objetivo de alinhamento de propostas.

§3º. As Etapas Regionais elegerão pessoas delegadas para a 10ª Conferência Estadual de Saúde.

§4º. O conjunto dos delegados (as) municipais deverão ser eleitos pelos municípios respeitando o princípio da paridade e a proporcionalidade do contingente populacional municipal, para as etapas regional e estadual.

§5º. A Plenária da 8ª Conferência Municipal de Saúde deverá incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso ético e político com a conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 8ª CES.

Art. 5º. Os debates poderão utilizar como referência o documento orientador, compreendendo como instrumento de apoio ao debate, aprovado pelo CMS e CESAU, reformulado pela Comissão Organizadora e Relatoria da 8ª Conferência Municipal de Saúde sem prejuízo de outros textos.

§1º. O tema central e eixos temáticos poderão ser trabalhados de modo agregado desde que seja garantido o debate de todos os temas propostos, preferencialmente, em Grupos de Trabalho (GT), cujos resultados devem ser consolidados, sistematizados e hierarquizados, no máximo, em seis propostas por eixo temático e seus respectivos

níveis de competências, para apresentação à Plenária Final e encaminhados a Comissão Organizadora da CMS.

§2º. Os(as) coordenadores(as) das Comissões de Organização das CMS devem encaminhar os Relatórios Finais(RF) contendo o consolidado de propostas por eixo temático e seus respectivos níveis de competência e a relação de pessoas delegadas eleitos, titulares e suplentes, devidamente identificados em formulário próprio – nome completo, data de nascimento, CPF, RG, Eixo Temático que deseja participar (de acordo com a disponibilidade de vagas por Eixo), contatos (telefone e e-mail) dentre outras informações - à Comissão Organizadora da CRS, no prazo máximo de 10(dez) dias da realização do evento. Após este prazo, a comissão não receberá o referido relatório, não havendo possibilidade de prorrogação para inscrições de pessoas delegadas e envio de propostas.

§3º. A consolidação dos relatórios das Etapas Municipais pela Comissão de Relatoria da Conferência Municipal de Saúde, subsidiarão a realização e os debates da Etapa Regional.

SEÇÃO III

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art.6º. Serão consideradas como instâncias deliberativas da 8ª Conferência Municipal de Saúde:

I – Plenária de Abertura;

II – Plenárias Temáticas/Grupos de Trabalho;

III – Plenária Final.

§1º. A Solenidade de Abertura terá como objetivo realizar uma Conferência Magna com o Tema Central: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”.

§2º. Os grupos de trabalho serão compostos pelas pessoas delegadas, preferencialmente, respeitando a paridade nos termos da Resolução CNS no 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde e Resolução nº 01/1998 do Conselho Estadual de Saúde do Ceará, com participação de convidados(as), conforme citado neste regimento, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total de convidados.

§3º. Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e deliberar sobre as Propostas Municipais consolidadas.

§4º. As Plenárias Temáticas terão um(uma) coordenador(as) e um(uma) secretário (as), indicados(as) pela Comissão de Formulação e Relatoria da 8ª CMS e um (uma) relator(as) eleito(a) pelos membros da Plenária.

Art.7º. O tema Central e cada eixo temático deverá escolher até 6 (seis) propostas por eixo a serem encaminhadas para a etapa regional, deûnidas conforme segue:

§1º. Considerar-se-á aprovadas compondo o Relatório Final da 8ª CMS as propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais de votos favoráveis nos GT de cada Eixo Temático;

§2º. As propostas que obtiverem entre 30% (trinta por cento) e menos de 70% (setenta por cento) serão apreciadas pela plenária ûnal;

§3º. As propostas que obtiverem menos de 30% (trinta por cento) dos votos serão consideradas não aprovadas e constarão apenas no relatório ûnal da etapa Municipal. Conforme legenda a seguir: A- Aprovada: Mais de 70% dos votos; EPF - Encaminhada para Plenária Final: 30% a 70% dos votos e NA - Não Aprovadas; abaixo de 30% - Percentual de aprovação.

§4º. Não será permitido o envio de mais de 06 (seis) propostas por eixo temático. Caso existam mais de 06 (seis) propostas, serão apreciadas na plenária ûnal.

§5º. Caso os GT não consigam propor pelo menos seis propostas caberá à Plenária Final construir, analisar e deliberar sobre novas propostas necessárias para atingir ao limite preconizado.

§6º. A Plenária Final da 8ª CMS tem por objetivo apresentar as propostas consolidadas provenientes dos Grupos de Trabalho em conformidade com o documento orientador.

§7º. O Relatório aprovado na Plenária Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde (CES) e, posteriormente, à Secretaria Municipal de Saúde e servirá de referência para inclusão no Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

§8º Não serão permitidas solicitações pela ordem durante o regime de votação. A Comissão de Relatoria promoverá a análise de todas as diretrizes e propostas aprovadas nos GT's. As diretrizes e propostas identificadas como conflitantes, ou resultantes de duas ou mais supressões diferentes de uma mesma diretriz ou proposta, serão enviadas para apreciação e deliberação da Plenária Deliberativa.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES

Art.8º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde - CMS, contará com os seguintes participantes:

a) Pessoas delegadas natos(as) do Conselho Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, com direito a voz e voto;

b) Pessoas delegadas eleitos(as) na Etapa da Pré-conferência, com direito a voz e voto;

c) Convidados(as), com direito a voz;

§1º. Serão convidados(as), com direito a voz, para a 8ª CMS representantes de ONGs, movimentos sociais, entidades, instituições municipais, estaduais, com atuação de relevância na defesa do direito à saúde e do Sistema Único de Saúde (SUS) e setores aûns totalizando 140 (cento e quarenta) convidados(as) que serão indicados(as) e aprovados(as) pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

Art.9º. O credenciamento das pessoas delegadas titulares será realizado por meio de link disponibilizado pela Comissão Organizadora nos dias 20 e 21 de março;

§1º. O credenciamento das pessoas delegadas suplentes eleitos(as) em substituição aos delegados(as) titulares eleitos(as) só poderá ser efetuada, mediante declaração assinada pelo(a) titular informando sua desistência e/ou renúncia no dia do credenciamento da Etapa Municipal, 22 de março de 2023 às 08 horas da manhã no local do credenciamento.

§2º. O credenciamento das pessoas convidadas será realizado no dia 22 de março de 2023 no horário de 8h às 9 horas, de forma presencial no local da Conferência.

Art.10º. As pessoas participantes com deûciência e/ou patologias deverão fazer o registro na ûcha de inscrição da 8ª CMS, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Art.11º. As pessoas delegadas serão direcionadas aos Grupos de Trabalho da 8ª CMS conforme o Eixo Temático escolhido na etapa de pré-conferência e informado no formulário de inscrição, enviado à Comissão de Relatoria da 8ª CMS.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art.12º. A Comissão Organizadora contará com coordenadores(as) das comissões compostas para a 8ª CMS, coordenada pela Mesa Diretora e Secretária(o) Executiva(o) do CMS, que trabalhará de modo articulado com os demais órgãos da Secretaria de Saúde - SESAU, envolvidos, para apoio técnico, administrativo, ûnanceiro, logístico e de infraestrutura da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

§1º. A Comissão Organizadora contará com estrutura para o desenvolvimento das atividades previstas:

- I. Presidente;
- II. Coordenador(a) Geral;
- III. Secretária Executiva;
- IV. Secretária Financeira;
- V. Coordenador(es) da Comissão de Formulação e Relatoria;
- VI. Coordenador(es) da Comissão de Comunicação, Cultura e Educação Popular;
- VII. Coordenador(es) da Comissão de Articulação e Mobilização;
- VIII. Coordenador(es) da Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade;

CAPÍTULO VI

DAS COMISSÕES

Art.13º. As Comissões da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão compostas por até 3 (três) membros sendo 02(dois) coordenadores(as): Geral e Adjunto, após as eleições dos conselheiros(as) que participarão das comissões, poderá ser ampliada com a inclusão de Técnicos(as) da Secretaria-Executiva do CMS e da Secretaria da Saúde – SESAU.

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 14º. À Comissão Executiva compete:

§1º. Implementar as deliberações da Comissão Organizadora.

§2º. Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões.

§3º. Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias.

§4º. Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência, considerando-se os gastos das comissões na participação nas etapa preparatória para a 8ª CMS.

§5º. Providenciar e acompanhar a celebração de contratos necessários à realização da 8ª CMS.

§6º. Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Saúde.

§7º. A lista dos(as) convidados(as) participantes da 8ª CMS, será elaborada previamente. Posteriormente apreciada e validada em reunião do Pleno do CMS, obedecendo a paridade prevista na Resolução no 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e Resolução nº 01/1998 do Conselho Estadual de Saúde do Ceará.

§8º. Solicitar a participação de técnicos(as) dos setores da Secretaria de Saúde – SESAU, no exercício das suas atribuições, para contribuir, em caráter temporário ou permanente com a organização da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

§9º. Formular a sistemática de credenciamento e votação da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

§10º. Acompanhar o credenciamento das pessoas Convidadas e dos(as) Delegados(as) da CMS.

§11º. Organizar os procedimentos para a votação das pessoas Delegadas da CMS e os seus controles necessários.

§12º. Propor e organizar a Secretaria da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

§13º. Promover, em articulação com a Comissão de Comunicação e Informação e a Comissão de Mobilização e Articulação, a divulgação da 8ª Conferência Municipal de Saúde, considerando os princípios e as condições de Acessibilidade.

§14º. Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronogramas e planos de aplicação.

§15º. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art.15º. À Comissão Organizadora compete:

§1º. Promover as ações necessárias à realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do CMS e da Secretaria Municipal de Saúde e propor:

a - O detalhamento de sua metodologia;

b - Os nomes dos(as) expositores(as) das mesas redondas e participantes das demais atividades, bem como os documentos técnicos e roteiros de apoio;

c - Os critérios para participação e definição dos(as) convidados(as) municipais, a serem aprovados pelo Pleno do CMS;

d - A elaboração de ementas para os(as) expositores(as) das mesas.

§2º. Empenhar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e Acessibilidade para a Conferência Municipal.

§3º. Analisar e aprovar a prestação de contas da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

§4º. Encaminhar até 60 (sessenta) dias, após o encerramento da Conferência, o Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde ao Conselho Estadual de Saúde.

§5º. Apreciar os recursos relativos ao credenciamento das pessoas Delegadas, assim como discutir questões pertinentes à 10ª Conferência Estadual de Saúde.

§6º. Propor critérios de credenciamento das pessoas Delegadas da conferência.

§7º. Aprovar a proposta de programação e submetê-la ao Conselho Municipal de Saúde.

§8º. Estimular, monitorar e apoiar a realização das Etapas de pré-conferências e Conferência Municipal de Saúde.

§9º. Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

Art.16º. À Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade compete:

§1º. Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde, referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprogrãua, comunicações, alimentação, tradutor de sinais, acessibilidade no local do evento, entre outros necessários.

§2º. Supervisionar, junto a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

§3º. Planejar estratégias relativas ao credenciamento das pessoas Delegadas, assim como discutir questões pertinentes à 8ª Conferência Municipal de Saúde, submetendo-as ao Pleno do CMS.

§4º. Providenciar a confecção e a distribuição de material informativo da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

§5º. Organizar a identificação das salas dos GT que discutirão os eixos temáticos.

§6º. Planejar a logística de organização da alimentação (café da manhã e almoço) e entrega de material de credenciamento para os(as) participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

§7º. Confeccionar os certificados, banners, panfletos e crachás para os participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

§8º. Organizar e encaminhar o processo de transporte de delegados eleitos(as) na 8ª Conferência Municipal de Saúde que participarão da Conferência Regional de Saúde e da 10ª CES.

§9º. Viabilizar a estrutura de auditório (banner, microfones, instalações audiovisuais, iluminação, rádios comunicadores para a equipe, entre outros), intérprete de libras.

§10º. Viabilizar material permanente da 8ª Conferência Municipal de Saúde em braile.

§11º. Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação.

Art.17º. À Comissão de Formulação e Relatoria compete:

§1º. Elaborar e propor o Regimento, Portarias, Resoluções, Informe ao Participante da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

§2º. Promover o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios das Pré-Conferências à Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

§3º. Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho.

§4º. Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho.

§5º. Elaborar e propor o método para consolidação das Propostas das Etapas de pré-conferências municipais.

§6º. Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito municipal, aprovadas na Plenária Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

§7º. Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

§8º. Elaborar o Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

§9º. Propor metodologia para a etapa final da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

§10º. Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação.

§11º. Propor, encaminhar e coordenar a publicação de Informe do Participante e de textos de apoio para a 8ª Conferência Municipal de Saúde.

§12º. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e demais comissões na produção e divulgação dos textos para a 8ª Conferência Municipal de Saúde.

§13º. Averiguar lista de pessoas delegadas eleitos(as) para 8ª Conferência Municipal de Saúde observando a paridade e segmento, de acordo com a Resolução Nº. 01/1998 do Cesau, Resolução Nº. 453/2012 CNS e havendo discordância substituir pelo suplente.

Art. 18º. À Comissão de Comunicação, Cultura e Educação Popular compete:

§1º. Deûnir instrumentos e mecanismos de divulgação da 8ª Conferência Municipal de Saúde, incluindo imprensa, Internet e outras mídias.

§2º. Promover a divulgação do Regimento Final Aprovado pelo Pleno do CMS da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

§3º. Orientar as atividades de comunicação social da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

§4º. Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia.

§5º. Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

§6º. Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes na 8ª Conferência Municipal de Saúde.

§7º. Promover ampla divulgação da 8ª Conferência Municipal de Saúde nos meios de comunicação social, inclusive o virtual.

§8º. Assegurar que todo o material da 8ª Conferência Municipal de Saúde seja produzido de maneira a garantir acessibilidade (material em braile e intérpretes de libras).

§9º. Criar arte para os materiais gráficos (banners, folders, panfletos, crachás, logo, certificado, placa de homenagem, identificação das salas dos Grupos de Trabalho, dentre outros) para a 8ª Conferência Municipal de Saúde.

§13º. Assegurar o(a) profissional para o cerimonial durante a 8ª CMS.

§14º. A Comissão de Comunicação, Informação e Acessibilidade trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação do Conselho Municipal de Saúde no desenvolvimento das ações da 8ª CMS.

Art. 19º. À Comissão de Articulação e Mobilização compete:

§1º. Estimular a organização e a realização da Conferência Municipal de Saúde.

§2º. Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes na Conferência Municipal de Saúde.

§3º. Mobilizar e estimular a participação paritária dos(as) Usuários(as), trabalhadores(as) e gestores e prestadores de serviços de saúde em relação ao conjunto das pessoas Delegadas da Conferência Municipal de Saúde.

§4º. Fortalecer e articular o intercâmbio sobre o alcance do tema da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 20º. As despesas com a organização geral para a realização das Etapas de pré-conferência e 8ª Conferência Municipal de Saúde caberão à dotação orçamentária consignada à Secretaria da Saúde do Município/Conselho Municipal de Saúde.

§1º. Convidados e participantes com credenciamento livre terão suas despesas com alimentação no local do evento, custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§2º. Os delegados eleitos na Etapa Municipal terão suas despesas de deslocamento e hospedagem para Fortaleza, custeadas pelo município.

§3º. As demais despesas com a 8ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII

DAS PLENÁRIAS PARA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 21º. Na Plenária Final, a coordenação dos trabalhos colocará em votação o Relatório

Síntese (consolidado dos trabalhos de grupos/plenárias temáticas), para a devida apreciação, discussão e votação.

§1º. O Relatório Síntese contemplará todas as propostas discutidas nos grupos de trabalho/plenárias temáticas.

§2º. Serão contados os votos CONTRA, A FAVOR e as ABSTENÇÕES, conforme disposto neste documento.

Art. 22º. A escolha dos Delegados para participar da Conferência Regional de Saúde será realizada entre os delegados (as) presentes de acordo com o número de vagas ofertados segundo o documento orientador, ressaltando a participação dos delegados natos e eleitos.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º. Este Regimento tem como referência o Regimento da 17ª Conferência Nacional de Saúde e da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 24º. As Comissões Organizadoras das CMS devem respeitar a distribuição de vagas previstas no Documento Orientador.

Art. 25º. As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento nas Etapas da CMS serão esclarecidas pela Comissão Organizadora e Comissão de Formulação de Relatoria da 8ª CMS.

Art. 26º. Serão conferidos os certificados digitais de participação na 8ª Conferência Municipal de Saúde aos membros da Comissão Organizadora, as pessoas Delegadas, aos Convidados(as) e expositores, especificando a condição da participação na conferência.

Art. 27º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Comissão de Formulação de Relatoria da 8ª CMS.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Juazeiro do Norte-CE.

Juazeiro do Norte-CE, 17 de fevereiro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Norte - CMS, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e das Leis Municipais nº 3.950, de 06 de março de 2012 e nº 4.971, de 21 de maio de 2019, amparado pelo seu regulamento interno; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, bem como a Resolução nº 664 de 05 de outubro de 2021 do Conselho Nacional de Saúde - CNS que dispõe sobre a aprovação da realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernentes, a realizar-se em Brasília no período de 02 a 05 de julho de 2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 72/2022 do Conselho Estadual de Saúde – Cesau/CE, de 14 de dezembro de 2022, que aprova a realização da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Ceará, com o tema: “ Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde-CMS é um órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Juazeiro do Norte-CE, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO que na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 07 de fevereiro de 2023 houve a Apresentação, Apreciação e Votação do Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e homologar a Comissão organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde, de acordo com a portaria nº 091/2023 ficou da seguinte forma:

Coordenação Geral- Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde;

Comissão de Formulação e relatoria;

Comissão de Comunicação, Cultura e Educação Popular;

Comissão de Articulação e Mobilização;

Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade;

Comissão Executiva;

PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Ivan Figueiroa Pontes

Secretário de Finanças - SEFIN
José Gonçalves de Moura Neto

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Genilda Ribeiro Oliveira, interinamente

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Marcelo de Sousa Pinheiro

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Silvia Paula Soares Rodrigues, interinamente

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Juazeiro do Norte-CE.

Juazeiro do Norte-CE, 23 de fevereiro de 2023.

Evanússia de Lima

Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 02/2023, de 23 de fevereiro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal de nº 3.950, de 06 de março de 2012.

Glêdson Lima Bezerra

Prefeito de Juazeiro do Norte



Exemplares disponíveis na página
<https://Www.juazeironorte.ce.gov.br/diariolista.php>